




ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2023.

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o contrato.

Tomar do Geru/SE, 11 de dezembro de 2023.


SILVANILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS AZEVEDO
PRESIDENTA DO FUNPREV

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Tomar do Geru, instituída pela portaria nº 01/2023 de 02 de janeiro de 2023, vem apresentar justificativa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, para locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Robério Dias, nº 338, Bairro Centro, Tomar do Geru/SE, CEP: 49280-000, com o intuito de ser utilizada como Sede do FUNPREV, mediante as considerações a seguir:

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

CONSIDERANDO que a casa a ser locada é ideal para as atividades a que se destina, instalação da Sede do FUNPREV – sendo suas estruturas perfeitas para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração;

CONSIDERANDO, que a casa situa-se em um imóvel que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, energia elétrica, meio-fio, pavimentação, além de telefone, serviço postal e coleta de lixo;

CONSIDERANDO, que próximo ao imóvel trafegam linhas regulares de ônibus, que ligam o local, virtualmente, a toda cidade;

CONSIDERANDO, que a casa, devido às suas características de projeto, com cômodos de médias áreas, são ideias para a instalação de sede de órgão público;

CONSIDERANDO, que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e, por seu espaço físico, cujas características supramencionadas preenchem os



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - FUNPREV

requisitos necessários pretendidos pela Administração, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

CONSIDERANDO, que o FUNPREV não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende;

CONSIDERANDO, ainda, que a casa a ser locada encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupada, imediatamente, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado imobiliário, conforme atesta Laudo de Avaliação deste FUNPREV, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Perfaz a presente dispensa o valor mensal de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), totalizando, no período a ser locado, de 12 (doze) meses, R\$ 14.760,00 (quatorze mil setecentos e sessenta reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 5 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tomar do Geru.
UO: 5001 – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Tomar do Geru.
AÇÃO: 6324 – Manutenção do Fundo de Prev. Soc. Serv. Pub. M. de Tomar do Geru.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.
FONTE DE RECURSO: 18020000.

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação da Excelentíssima Senhora Presidente, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Tomar do Geru (SE), 11 de dezembro de 2023.


DANIELA ESTEFANY REIS DE ARAUJO
PRESIDENTE DA CPL